



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 / 2015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2014, ESTENDENDO A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF”

O Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Passa a ter a seguinte redação os artigos a seguir indicados, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2014 de 30 de Dezembro de 2014.

...

“Art. 2º - A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores contratados e/ou efetivos, abrangendo somente os profissionais relacionados diretamente com a gestão dos indicadores especificados no termo de compromisso, devidamente nomeados e justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde para as funções específicas e diretamente relacionadas ao PMAQ da Unidade Básica de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, e, a que elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e obtenção do desempenho “ACIMA DA MÉDIA” e “MUITO ACIMA DA MÉDIA” no processo de certificação do Ministério da Saúde.”

...

Art. 5º. Fica acrescentado ao Quadro para incentivo PMAQ/AB previsto no artigo 5º da Lei Complementar para o rateio da equipe do NASF os seguintes percentuais:

...

Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	
Classe profissional	Porcentagem
Equipe do NASF	20%

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Osmair Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Itamogi, 19 de maio de 2.015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2014, ESTENDENDO A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF", para apreciação dessa Casa.

Este Projeto de Lei justifica-se:

Em ampliar a abrangência e o escopo da atenção básica, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família a partir da atenção básica.

Considerando que o NASF são constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, e atuam em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade.

Considerando que a Portaria n.º 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais, permite o pagamento de gratificações de função e/ou de cargos comissionados, quando diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, mediante previsão.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Excelência o acolhimento ao presente projeto de lei dispendo sobre a alteração da legislação, acrescentando a equipe de profissionais do NASF do Município de Itamogi, pautando-o na ordem do dia para sua votação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Prevalecemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos melhores agradecimentos, aliados às afirmativas de consideração e estima.

Osmair Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO SÉRGIO RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAMOGI – MINAS GERAIS